



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PAUTA DA 12ª REUNIÃO

(2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

07/05/2024
TERÇA-FEIRA
às 11 horas

Presidente: Senador Sérgio Petecão
Vice-Presidente: Senador Jorge Kajuru



Comissão de Segurança Pública

12ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 07/05/2024.

12ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

terça-feira, às 11 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	REQ 19/2024 - CSP - Não Terminativo -		8

2ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA

FINALIDADE	PÁGINA
Debater acerca da política antimanicomial e as medidas tomadas pelo poder público ante a produção de efeitos da Resolução nº 487, de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento aos Requerimentos nº 24/2023 e nº 10/2024.	10

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru

(19 titulares e 19 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE(S)
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, UNIÃO)		
Sergio Moro(UNIÃO)(3)	PR 3303-6202	1 Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(3) TO 3303-5990 / 5995 / 5900
Efraim Filho(UNIÃO)(6)(3)	PB 3303-5934 / 5931	2 Ivete da Silveira(MDB)(10)(3) SC 3303-2200
Eduardo Braga(MDB)(3)	AM 3303-6230	3 Styvenson Valentim(PODEMOS)(3) RN 3303-1148
Renan Calheiros(MDB)(3)	AL 3303-2261 / 2262 / 2268	4 Leila Barros(PDT)(3) DF 3303-6427
Marcos do Val(PODEMOS)(3)	ES 3303-6747 / 6753	5 Izalci Lucas(PL)(3) DF 3303-6049 / 6050
Weverton(PDT)(3)	MA 3303-4161 / 1655	6 Soraya Thronicke(PODEMOS)(14) MS 3303-1775
Alessandro Vieira(MDB)(3)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019	7 Rodrigo Cunha(PODEMOS)(20)(15) AL 3303-6083
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD)		
Omar Aziz(PSD)(2)	AM 3303-6579 / 6581	1 Lucas Barreto(PSD)(2) AP 3303-4851
Sérgio Petecão(PSD)(2)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709	2 Eliziane Gama(PSD)(2) MA 3303-6741
Otto Alencar(PSD)(2)	BA 3303-3172 / 1464 / 1467	3 Angelo Coronel(PSD)(2) BA 3303-6103 / 6105
Margareth Buzetti(PSD)(2)(16)(17)	MT 3303-6408	4 Nelsinho Trad(PSD)(2) MS 3303-6767 / 6768
Rogério Carvalho(PT)(2)	SE 3303-2201 / 2203	5 Jaques Wagner(PT)(2) BA 3303-6390 / 6391
Fabiano Contarato(PT)(2)	ES 3303-9054 / 6743	6 Janaína Farias(PT)(18)(2) CE 3303-5940
Jorge Kajuru(PSB)(5)	GO 3303-2844 / 2031	7 Ana Paula Lobato(PDT)(8) MA 3303-2967
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)		
Flávio Bolsonaro(PL)(1)	RJ 3303-1717 / 1718	1 Astronauta Marcos Pontes(PL)(1) SP 3303-1177 / 1797
Jorge Seif(PL)(1)	SC 3303-3784 / 3807	2 Magno Malta(PL)(11) ES 3303-6370
Eduardo Girão(NOVO)(9)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679	3 Jaime Bagattoli(PL)(12) RO 3303-2714
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)		
Esperidião Amin(PP)(1)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454	1 Damares Alves(REPUBLICANOS)(1) DF 3303-3265
Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(1)	RS 3303-1837	2 Ireneu Orth(PP)(19)(13) RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132

- (1) Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- (2) Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- (3) Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 07/2023-BLDEM).
- (4) Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- (5) Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
- (6) Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- (7) Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- (8) Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
- (9) Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
- (10) Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
- (11) Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
- (12) Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).
- (13) Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
- (14) Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).
- (15) Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM).
- (16) Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
- (17) Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
- (18) Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).
- (19) Em 10.04.2024, o Senador Ireneu Orth foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 14/2024-BLALIAN).
- (20) Em 25.04.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 79/2024-GLPODEMOS).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): WALDIR BEZERRA MIRANDA
TELEFONE-SECRETARIA: (61) 3303-2315
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: csp@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 7 de maio de 2024
(terça-feira)
às 11h

PAUTA

12ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

1ª PARTE	Deliberativa
2ª PARTE	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

Retificações:

1. Atualização de convidados (02/05/2024 18:34)
2. Atualização de convidados (02/05/2024 19:00)
3. Atualização de convidados (03/05/2024 17:33)
4. Atualização de convidados (06/05/2024 16:48)
5. Atualização de convidados (06/05/2024 18:57)
6. Atualização de convidados. (07/05/2024 09:17)

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA Nº 19, DE 2024

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 10/2024 - CSP, sejam incluídos os seguintes convidados: o Senhor Haroldo Caetano, Promotor de Justiça do Estado de Goiás; e representante do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Autoria: Senador Sergio Moro

Textos da pauta:

[Requerimento \(CSP\)](#)

2ª PARTE

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Debater acerca da política antimanicomial e as medidas tomadas pelo poder público ante a produção de efeitos da Resolução nº 487, de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento aos Requerimentos nº 24/2023 e nº 10/2024.

Observações:

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em senado.leg.br/ecidadania ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

Requerimentos de realização de audiência:

- [REQ 24/2023 - CSP](#), Senador Jorge Kajuru
- [REQ 10/2024 - CSP](#), Senador Sergio Moro
- [REQ 18/2024 - CSP](#), Senador Weverton
- [REQ 19/2024 - CSP](#), Senador Sergio Moro

Convidados:

Sr. Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça

Representante de: Conselho Nacional de Justiça

Presença Confirmada

Sra. Fernanda Balbinot

Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás
Representante de: Conselho Nacional do Ministério Público
Presença Confirmada

Sr. Salomão Rodrigues

Conselheiro Federal pelo Estado de Goiás
Representante de: Conselho Federal de Medicina
Videoconferência Confirmada

Sra. Maria Dilma Alves Teodoro

Associada Titular da Associação Brasileira de Psiquiatria
Representante de: Associação Brasileira de Psiquiatria
Presença Confirmada

Sr. Marcello Streifinger

Secretário da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo
Presença Confirmada

Sr. João Mendes de Lima Júnior

Coordenador Geral de Desinstitucionalização e Direitos Humanos do
Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - DESMAD/SAES/MS
Representante de: Ministério da Saúde
Presença Confirmada

Sr. Roberto Barbosa de Moura

Membro Consultor da Comissão Nacional de Direitos Humanos da Ordem dos
Advogados do Brasil
Representante de: Comissão Nacional de Direitos Humanos da Ordem dos
Advogados do Brasil
Videoconferência Confirmada

Sr. Bruno Shimizu

Defensor Público do Estado de São Paulo
Representante de: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais e do Departamento
de Política Legislativa Penal
Videoconferência Confirmada

Sr. Haroldo Caetano

Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás
Presença Confirmada

Sra. Alessandra Santos de Almeida

Conselheira Vice-Presidente do Conselho Federal de Psicologia
Representante de: Conselho Federal de Psicologia
Presença Confirmada

1ª PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sergio Moro

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 10/2024 - CSP, sejam incluídos novos convidados, elencados abaixo.

Proponho para a audiência a inclusão dos seguintes convidados:

- o Senhor Haroldo Caetano, Promotor de Justiça do Estado de Goiás;
- representante Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Sala da Comissão, 16 de abril de 2024.

Senador Sergio Moro
(UNIÃO - PR)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater sobre a Resolução nº 487/2023 do CNJ, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Conselho Nacional de Justiça;
- representante do Ministério da Saúde;
- representante do Conselho Federal de Medicina;
- representante da Associação Brasileira de Psiquiatria;
- representante da Comissão de Direitos Humanos da OAB;
- representante do Ministério da Justiça;
- representante da Fiocruz.

JUSTIFICAÇÃO

A recente aprovação pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) da Resolução nº 487/2023, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e determina o fechamento dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico existentes no Brasil, tem gerado impasse e divergências entre representantes da sociedade e órgãos governamentais.

A Resolução em questão representa uma mudança significativa na forma como os pacientes com transtornos mentais que cometeram crimes são tratados em nosso país. Ao determinar o fechamento dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, o CNJ propõe que esses pacientes sejam encaminhados para locais como hospitais gerais, Centros de Atenção Psicossocial (Caps) e Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT).

Embora a intenção do CNJ seja promover a adequação do sistema processual e de execução penal às normativas nacionais e internacionais de respeito aos direitos fundamentais das pessoas em sofrimento mental ou com deficiência psicossocial, é crucial que haja um amplo debate sobre essa questão.

Dentre as vozes que se opõem à Resolução, destacam-se as entidades médicas, que apontam preocupações relevantes. Essas entidades afirmam que, além de sobrecarregar a rede básica de saúde, que, segundo elas, não dispõe de estrutura adequada para oferecer atendimento direcionado a transtornos mentais, a decisão também ignora a visão médica sobre a perícia, a internação, o acompanhamento e a avaliação desses pacientes.

A discussão em uma audiência pública será uma boa oportunidade para que os membros da sociedade civil, especialistas em saúde mental, representantes das entidades médicas, gestores públicos e demais interessados possam expor seus pontos de vista e contribuir para a construção de uma política que seja efetiva, respeite os direitos humanos e garanta a segurança da população.

Sala da Comissão, 22 de maio de 2023.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sergio Moro

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater acerca da política antimanicomial e as medidas tomadas pelo poder público para atendimento e acolhimento das pessoas com transtornos mentais, ante a produção de efeitos da Resolução nº 487, de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que determinou o fechamento de todos os manicômios judiciários até maio de 2024.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Conselho Nacional de Justiça;
- representante do Conselho Nacional do Ministério Público;
- representante do Conselho Federal de Medicina;
- representante da Associação Brasileira de Psiquiatria;
- representante da Secretaria de Segurança de Pública do Estado de São Paulo;
- representante da Secretaria de Segurança de Pública do Estado do Paraná;
- representante do Instituto Nacional de Criminalística.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa debater acerca da decisão tomada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no ano passado, ao editar a Resolução nº 487



que estabeleceu a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e determinou que, até maio deste ano de 2024, todos os manicômios judiciais sofram interdição total e sejam fechados.

A referida resolução, que entrou em vigor em 15 de maio do ano passado, passou a liberar todas as pessoas com transtornos mentais que cometeram crimes e estavam sendo custodiadas em hospitais psiquiátricos do sistema judiciário. A solução proposta pelo CNJ é que esses pacientes, considerados inimputáveis pela legislação brasileira, tenham atendimento domiciliar e passem a procurar, de forma voluntária, a Rede de Atenção Psicossocial (Raps) ou os hospitais gerais. Se precisar internar, irão usar os leitos disponíveis. Antes, isso funcionava de forma diferente: para chegar a definir que uma pessoa precisava estar em um hospital de custódia, o paciente passava por um sistema de perícias, onde se atestava a necessidade da custódia.

Com essa decisão do CNJ, o que está sendo feito é, via resolução, enfraquecer a avaliação psiquiátrica. Agora, uma junta médica, formada pelo Ministério da Saúde e o CNJ, tem a missão de avaliar todos os presos e decidir, em consonância com suas sentenças judiciais, quem poderá cumprir o tratamento nas ruas e quem precisará ser internado em outros equipamentos de saúde por mais tempo.

Até o ano passado, existiam no Brasil 32 Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), os chamados manicômios judiciais, que abrigavam uma população carcerária de 4,7 mil pessoas, incluindo os 1.987 que se enquadravam nos critérios da absolvição imprópria, segundo o Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional, o Sindespen. Essas pessoas cometeram crimes mas foram consideradas inimputáveis em virtude de alguma condição psiquiátrica em que, após avaliação por equipe especializada, foi considerado que não tinham noção dos crimes cometidos durante o ato.

Um abaixo-assinado contra a referida Resolução foi subscrito por 32 entidades, dentre elas o Conselho Federal de Medicina, a Associação Brasileira de



Psiquiatria, a Confederação Brasileira de Trabalhadores Policiais, além de outras entidades médicas e de apoio às pessoas com transtornos mentais e afetivos. Diz a nota: “Lamentamos que a resolução tenha sido aprovada sem amplo debate com os profissionais envolvidos na questão. A desativação dos hospitais forenses trará consequências gravíssimas para a sociedade”, alertam as entidades.

"O sistema público de saúde e o sistema prisional comum não estão preparados para receber todas essas pessoas, por isso haverá abandono do tratamento médico, aumento da violência, aumento de criminosos com doenças mentais em prisões comuns, recidiva criminal, dentre outros prejuízos sociais", diz a nota. Dentre as consequências, citam que os pacientes podem acabar indo para as ruas ou presídios comuns, “colocando em risco não só a própria vida, mas também a população em geral”.

O presidente da Associação Brasileira de Psiquiatra (ABP), Antônio Geraldo da Silva, tem alertado sobre os perigos para a sociedade e aponta os riscos para a segurança pública e para os próprios pacientes, lembrando que alguns deles cometeram crimes graves, como assassinatos e abuso de crianças. “Estão propondo liberar criminosos, depois de um especialista dizer que essas pessoas não têm condições de viver em liberdade”, lamenta.

Para o psiquiatra, outro fator de preocupação é a dificuldade de acompanhamento dessas pessoas que estão sendo liberadas e a falta de leitos psiquiátricos nos hospitais comuns e na Raps. “Se essa pessoa é abandonada a própria sorte, como ela irá ter uma condição de ser tratada adequadamente? Não terá acesso ao melhor tratamento. Irá ficar em uma situação de descaso”, aponta.

Tendo em vista a complexidade do tema, é preciso debater e buscar soluções que avaliem e revisem as abordagens sobre o tema, em especial no que tange à atuação do judiciário no acompanhamento e fiscalização dessas pessoas, bem como sobre a importância do investimento em saúde mental e em programas



de prevenção e intervenção precoce, minimizando o risco de ocorrência de novos crimes e protegendo as vidas de todos os envolvidos.

Entende-se as intenções do CNJ, preocupado com as situações dos manicômios judiciários com histórias de violações de direitos humanos e condições precárias, mas a solução abrupta de fechá-los gera essa intranquilidade neste momento.

A fim de debater este tema tão relevante no âmbito do Parlamento, solicito apoio dos demais pares Senadores e Senadoras desta Comissão para aprovarmos o presente requerimento.

Sala da Comissão, 14 de março de 2024.

Senador Sergio Moro
(UNIÃO - PR)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 10/2024 - CSP seja incluída a seguinte convidada:

- a Senhora Patrícia Magno, Representante do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM) e do Departamento de Política Legislativa Penal.

Sala da Comissão, 9 de abril de 2024.

**Senador Weverton
(PDT - MA)**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sergio Moro

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 10/2024 - CSP, sejam incluídos novos convidados, elencados abaixo.

Proponho para a audiência a inclusão dos seguintes convidados:

- o Senhor Haroldo Caetano, Promotor de Justiça do Estado de Goiás;
- representante Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Sala da Comissão, 16 de abril de 2024.

Senador Sergio Moro
(UNIÃO - PR)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 10/2024 - CSP seja incluída a seguinte convidada:

- a Senhora Patrícia Magno, Representante do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM) e do Departamento de Política Legislativa Penal.

Sala da Comissão, 9 de abril de 2024.

**Senador Weverton
(PDT - MA)**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sergio Moro

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 10/2024 - CSP, sejam incluídos novos convidados, elencados abaixo.

Proponho para a audiência a inclusão dos seguintes convidados:

- o Senhor Haroldo Caetano, Promotor de Justiça do Estado de Goiás;
- representante Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Sala da Comissão, 16 de abril de 2024.

Senador Sergio Moro
(UNIÃO - PR)

